



LEI Nº 3.093/2005

EMENTA: Dispõe sobre alteração dos dispositivos contidos nos Incisos de I a VI do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.964/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 3º da Lei 2964/2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

I – Despesas com manutenção das secretarias municipais não superiores a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

II – Despesas que tenham que ser realizadas em local distante da Sede da unidade, não superiores a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

III – Despesas com diligências policiais ou motivadas pela necessidade de reestabelecimento da ordem pública, não superiores a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

IV – Despesas com pessoal de apoio em eventos ou campanhas promovidos pelo Município, não superiores a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

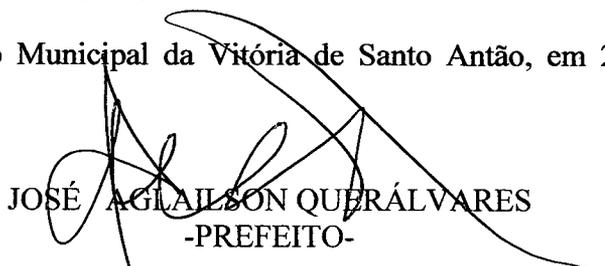
V – Despesas de manutenção e consertos urgentes de prédios e obras públicas, não superiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI – Despesas inadiáveis de qualquer natureza, não superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 21 de março de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-